



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 022A/2020

Dispensa de Licitação Nº 003ª/2020

**CONTRATO N.º 537/2020**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA E A EMPRESA **ALCÂNTARA FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Assessoria e treinamento, na capacitação de pessoal responsáveis pelos informes mensais do SIGA, nos Setores RH, Patrimônio, Licitação, transportes, contratos e convênios para o Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Rua Valter Barreto, s/n Centro – Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº . 02865974-03 SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado em PRESIDENTE DUTRA (BA), na Rua Venceslau Rocha, nº 77, Centro, CEP 44.930-000 doravante designada **CONTRATANTE**, e empresa **ALCÂNTARA FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.552.604/0001-76**, estabelecida na Rua Osvaldo de Anmdrade, 120, Lote 06, Quadra, 06 – CEP 45.026-018, Boa Vista, Vitóriade conquista Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE de Serviços na a locação de uma Impressora, Xerox 4118X, para desenvolvimento das atividades dos mais diversos setores e órgãos integrantes da Secretaria de administração, para o período de 02 de Janeiro a 29 de Maio de 2020, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

### 2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de 05 (cinco) meses, a contar de 02 de janeiro a 29 maio de 2020**, podendo a qualquer momento ser prorrogado, interrompida ou rescindida a critério dos Interesses de uma ou de ambas as Partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 03.03/ 2.004 / 33.90.39.00.00 / 0000.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2020..

**SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito - Contratante

**ALCÂNTARA F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 02.552.604/0001-76

Contratado



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_